



EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 168, de 12 de Julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 Horas, do dia 17 de outubro de 2022**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência / Orçamento Básico
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou **ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos**: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2022.09.28.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 - Comprovação de capacidade técnico, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, os seguintes profissionais responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, devendo, no mínimo, um deles ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação;

a) **ENGENHEIRO CIVIL OU EQUIVALENTE:** devidamente registrado na entidade de classe competente, para realizar trabalho na área de elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, composições, dentre outros afeitos aos objetivos pactuados.

b) **ARQUITETO OU EQUIVALENTE:** devidamente registrado na entidade de classe competente, para realizar trabalho na área de projetos arquitetônicos, aspecto estético e cultural de construções, planejamento de infraestrutura, dentre outros afeitos aos objetivos pactuados.

3.2.15.1 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada cópia das suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.16 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.17 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.18 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.9 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.



4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n.º 2022.09.28.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação e conforme Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento;

4.6.2 – Preços unitário e global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua



decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone 88 9 9839-7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2022.

Ícaro Bastos Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ORÇAMENTO BÁSICO)



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre – CE.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1 - Visando atender a carência de profissionais e a demanda de serviços de elaboração de projetos técnicos nas áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia e afins, desta forma se faz necessário a contratação dos mencionados serviços especializados nas atividades acima citadas.

3.0- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – O(a) Contratado(a) deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente, **com todos os itens obrigatórios e necessários que permitam a contratação** da execução de determinadas obras ou serviços de engenharia.

3.2- Os projetos deverão ser devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.3- Os projetos deverão conter e indicar todos os elementos necessários à realização da obra ou serviços de engenharia. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.3.1 - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.3.2 - Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.3.3 - Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

3.3.4 - Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta.

3.3.5 - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4.0- DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1 Projeto Básico:

4.1.1 - Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

4.1.2 - Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

4.1.3 - Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

- 4.1.4 - Composição das taxas de BDI;
- 4.1.5 - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.1.6 - Caderno de especificações técnicas;



4.2 - Projeto executivo:

- 4.2.2 - Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 4.2.3 - Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 4.2.4 - Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 4.2.5 - Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.2.6 - Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 4.2.7 - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.2.8 - Caderno de especificações técnicas;

5.0- ETAPAS DE PROJETO

5.1 - Estudo Preliminar:

5.1.1 - Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

5.2- Projeto Básico:

5.2.1 - O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

5.2.2 - O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários e obrigatórios à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

5.2.3 - Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

5.3 - Projeto Executivo:

5.3.1 - O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

5.3.2 - O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e obrigatórios à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

5.3.3 - Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.





COM. FLS. 61
PREFEITURA MUNICIPAL

6.0 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo máximo para execução dos serviços (Elaboração de Projeto) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Órgão Responsável.

6.2 - Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 12	13 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Projeto Básico		X	X		
03	Projeto Executivo			X	X	
04	Entrega de Documentação					X

6.3 - O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.0 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Projeto arquitetônico	M ²	2.100	24,57	60.796,50
0002	Projeto arquitetônico de reforma	M ²	3.300	20,00	1.153,54
0003	Urbanismo	M ²	3.000	4,67	565,50
0004	Barragem de Terra	M ³	65.000	0,78	3.966,66
0005	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500	32,77	48.300,00
0006	Cálculo estrutural em concreto armado	M ³	20	613,33	27.720,00
0007	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M ²	2.000	15,37	19.250,00
0008	Cálculo estrutural de muro de contenção	M ³	50	30,80	56.366,50
0009	Instalações hidráulicas	M ²	700	7,97	24.676,00
0010	Instalações sanitárias	M ²	700	6,73	75.000,00
0011	Instalações elétricas	M ²	700	9,43	27.090,00
0012	Terraplenagem	M ²	3.500	1,03	38.133,60
0013	Drenagem	M	300	7,27	26.366,67
0014	Pavimentação em pedras / prêmoldado	M ²	50.000	1,27	60.796,50
0015	Pavimentação em asfalto sobre base de pedras	M ²	15.000	1,78	1.153,54
0016	Revestimento primário piçarra de estradas vicinais	Km	50	1.215,93	565,50
0017	Captação até 50l/s	Und	2	576,77	3.966,66
0018	Adução até 50l/s	M	150	3,77	48.300,00



0019	Reservatórios elevados e apoiados até 50m ³	Und	2	1.983,33	27.720,00
0020	Rede de distribuição	M	10.000	4,83	19.250,00
0021	Levantamento topográfico planialtimétrico	M ²	6.000	4,62	56.366,50
0022	Levantamento topográfico de Vias Urbanas	Km	10	1.925,00	24.676,00
0023	Levantamento topográfico de Vias Rurais	Km	50	1.127,33	75.000,00
0024	Levantamento topográfico planialtimétrico de barragens	Ha	50	493,52	27.090,00
0025	Rede coletora	M	15.000	5,00	38.133,60
0026	Linha de Recalque	M	3.000	9,03	26.366,67
0027	Elevatória de esgoto	Und	8	4.766,70	60.796,50
0028	Projeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	Und	1	26.366,67	1.153,54
Valor Total					765.500,57

7.2 O valor máximo global admitido para a futura contratação é de R\$ 765.500,57 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos serviços/materiais, objeto desta licitação.

8.0 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de Transferência Bancária.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 09 de Setembro de 2022.


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde


Angela Maria Bernardino
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, de acordo com Termo de Referência e especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Projeto arquitetônico	M ²	2.100		
0002	Projeto arquitetônico de reforma	M ²	3.300		
0003	Urbanismo	M ²	3.000		
0004	Barragem de Terra	M ³	65.000		
0005	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500		
0006	Cálculo estrutural em concreto armado	M ³	20		
0007	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M ²	2.000		
0008	Cálculo estrutural de muro de contenção	M ³	50		
0009	Instalações hidráulicas	M ²	700		
0010	Instalações sanitárias	M ²	700		
0011	Instalações elétricas	M ²	700		
0012	Terraplenagem	M ²	3.500		
0013	Drenagem	M	300		
0014	Pavimentação em pedras / pré-moldado	M ²	50.000		
0015	Pavimentação em asfalto sobre base de pedras	M ²	15.000		
0016	Revestimento primário piçarra de estradas vicinais	Km	50		
0017	Captação até 50l/s	Und	2		
0018	Adução até 50l/s	M	150		
0019	Reservatórios elevados e apoiados até 50m ³	Und	2		
0020	Rede de distribuição	M	10.000		
0021	Levantamento topográfico planialtimétrico	M ²	6.000		
0022	Levantamento topográfico de Vias Urbanas	Km	10		
0023	Levantamento topográfico de Vias Rurais	Km	50		
0024	Levantamento topográfico planialtimétrico de barragens	Ha	50		
0025	Rede coletora	M	15.000		
0026	Linha de Recalque	M	3.000		
0027	Elevatória de esgoto	Und	8		
0028	Projeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	Und	1		
				Valor Total	



Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente



100
100





ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a) Fundo/Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

**PORTARIA Nº 168, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Modifica a composição da Comissão
Permanente de Licitação.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da Composição da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, a qual ficará assim constituída:

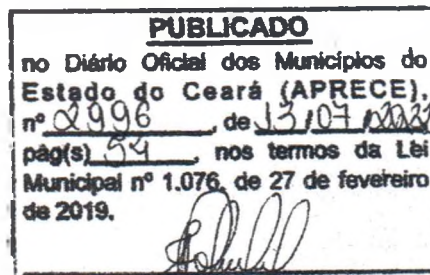
Presidente: ICARO BASTOS BATISTA;
Secretário: BRUNO BEZERRA BASTOS;
Membro: IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de julho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal





PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.09.28.1

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços n.º 2022.09.28.1**, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Tomada de Preços** (Art. 22, inc. II da Lei n.º 8.666/93), do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "b" do Estatuto das Licitações.*

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Procuradoria Geral




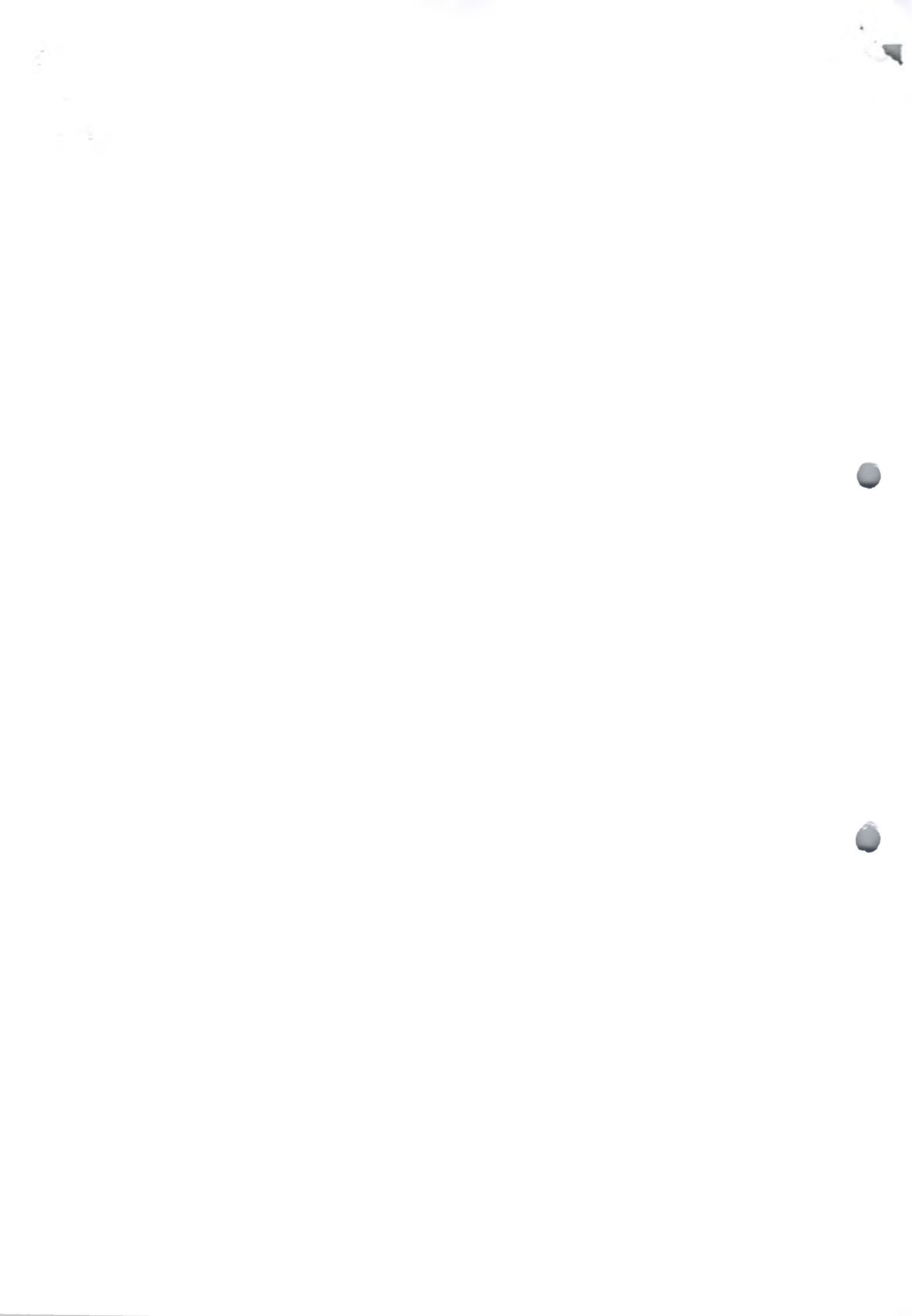
*Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.*

É o Parecer.

S. M. J.

Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2022.


.....
Luiz Luciano e Silva
Subprocurador do Município
OAB/CE nº 1577





Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2022.09.28.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 17 de Outubro de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n° 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2022.


Icaro Bastos Batista

Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2022.08.19.002 - Processo Nº 2022.08.19.002 - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.19.002. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente e equipamentos em geral e afins para atender as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2022. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017. Fornecedor(es) Registrado(s): Alan David Vasconcelos Araujo EIRELI (ME), pelo valor global de R\$ 63.851,48 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) referente ao lote 01. Signatários: Raimunda Janaina Torres - Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Alan David Vasconcelos Araujo - Responsável Legal Alan David Vasconcelos Araujo EIRELI (ME). **Boa Viagem/CE, 23 de Setembro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.001. O(A) Secretária de Educação do Município de Boa Viagem/CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) nº 2022.07.26.001-01, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 2022.07.26.001: Órgão Licitante: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 0502.12.306.0005.2.016. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022. Contratado(a): Kleiton Alves de Souza EIRELI (ME). Assina pelo(a) Contratado(a): Kleiton Alves de Souza. Assina pelo(a) Contratante: Francisca Antonia da Silva Sampaio. Valor Global: R\$ 971.878,98 (novecentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e novecentos e oito centavos). **Boa Viagem/CE, 06 de setembro de 2022. Francisca Antonia da Silva Sampaio - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.28.1, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes (coletes, chapéus e bolsas/mochilas), para os Agentes de Combate as Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, em virtude das atividades letivas do curso técnico do Programa Saúde com Agente.** Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 30/09/2022 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 14/10/2022 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2022 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoesmilagres.com.br e municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 28 de setembro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 09.12.01/2022. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05, o Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 09.12.01/2022 cujo objeto é a **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.** Número Identificador no Banco: 961987. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 13/10/2022 às 10hs (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.07.05.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) areninha para o distrito de santa fé no município do Crato/CE, de acordo com o convênio nº 363/2022, referente ao MAPP 2016 do Governo do Estado e celebrado entre a superintendência de obras públicas e o município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.026.525/0001-00. Empresa inabilitada: S A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 28 de Setembro de 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.09.28.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura: 17 de Outubro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 11.05.09.2022 Extrato de Contrato nº 2022.09.90 Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.474.953/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I – Termo de Referência deste edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 19.414,60 (Dezenove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Rebeca Fiuzza Goulart. **CRATO/CE, 21/09/2022.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 11.05.09.2022 Extrato de Contrato nº 2022.09.94 Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I – Termo de Referência deste edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 10.194,35 (Dez mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Gracielle Vilaça Santos Ferreira. **CRATO/CE, 21/09/2022.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 11.05.09.2022 Extrato de Contrato nº 2022.09.91 Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I – Termo de Referência deste edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Clarissa Limonta Lassala Matias. **CRATO/CE, 21/09/2022.**





PACO@OPOVO.COM.BR

LÚCIO BRASILEIRO



ESTA COLUNA É PUBLICADA DE SEQUÊNCIA A SEMANA

Na primeira juventude, Cláudio Martins e Ruhens Studart foram colegas de turma no Instituto Christus e chegaram a desejar a mesma mulher.

Esta semana, se reencontraram no Washington Soares, onde o Cartório se situa agora, após Major Facundo, J. Lopes e Santos Dumont.

Última vez que estiveram juntos foi no almoço jubileu do saudoso Gerard Boris, no Sabor do Cumbuco.

Com João Alberto Gurgel do Amaral, são os sobreviventes da turma que convidou em torno do Cônsul da França.

Os demais também já foram chamados, José Maria Lima, Raul Cabral, Bretislav de Castro, Gilberto do Egito, Célio Fontenele.

Entre amigos, mesmo já adiantado, nosso homenageado parecia feliz, tanto que gratificou generosamente o pessoal do serviço.



QUINZENAL DE O POVO, Romeu Duarte, entre Nazareno Albuquerque e Paco, decanos da radiofonia, no Ibiiza

PISANDO NO TOMATE

Alódia Guimarães não é filha, porém, irmã, da saudosa Artermilce Lobo, o que, por sinal, estou velho de saber.

QUINTA, HOJE

No meu blog, condecorado Ivens Dias Branco e Morgana, na Flec.

Com promulgador Ricardo Cavalcante.

SAÚDE DE FORA

Eduardo (Dudu) Sisanoro, varão de Givaldo, deixou Oriando, onde mora, para transitar no Arco-Íris, visitando Itália.

Entre outras vantagens, me provém regularmente de Kynol Cardiovascular e Gas-X.



BON MOT

NÃO HÁ NADA TÃO PERIGOSO DO QUE TER UMA IDEIA, PARA QUEM TEM SÓ UMA (Paul Claudel)

RONDA DOS NATAIS

Quinta, 29 de setembro: Carolina Bezerra, mulher do Roberto Cláudio, quer dizer, ex-primeira-dama da Cidade ... Marcelo Feitosa, que pertenceu às rodas da Torre e, sobretudo, da Cato Cid ... Irene (Delni) Lopes, Miss Diários, que foi das Dez Mais ... Felipe Pontes, em quem votei duas vezes para vereador de Caucaia ... Lilla Girão, do casal Volare Gláucia e desaparecido Adriano Martins ... Mara Bezerra.



Ponte sobre o rio Ceará tem limite de velocidade diferente nas duas pistas

| URBANISMO | Mesmo com a diferença de velocidade regulamentada entre as vias que conectam Fortaleza e Caucaia, sinalização permite tráfego harmônico na região

THAÍS MESQUITA



PLACAS SINALIZAM velocidade máxima permitida diferente em diversos pontos das vias

GABRIEL BORGES
gabriel.borges@opovo.com.br

As medidas adotadas para o trânsito podem apresentar variações de um município para outro. É o que ocorre na ponte José Martins Rodrigues, localizada sobre o rio Ceará. A estrutura conecta Fortaleza a Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza. Em uma das pistas da ponte, a velocidade máxima permitida é de 50 km/h; no outro sentido a sinalização muda para 60 km/h.

O equipamento recebe, todo dia, um intenso tráfego de veículos vindos tanto da avenida Leste-Oeste (Fortaleza) quanto da avenida Ulisses Guimarães (Caucaia). Por serem vias municipais, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a sinalização é de responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, ou seja, as respectivas prefeituras. Como cada ente municipal possui autonomia em suas vias, assim, as velocidades máximas permitidas em cada uma das avenidas não é a mesma.

Quem trafega pela avenida Leste-Oeste é sinalizado, em diversos pontos, de que a velocidade máxima permitida é de 60 km/h. Já do outro lado da ponte, na avenida Ulisses Guimarães, os condutores podem atingir a velocidade de até 60 km/h.

A diferença entre as velocidades permitidas poderia gerar confusão para muitos motoristas,

mas não é o que foi constatado no local. "O pessoal aqui já está acostumado, do lado de cá (Caucaia) é 60 km/h e do lado de lá (Fortaleza) é 50 km/h", afirma Pedro de Sousa, 64, que se diz habituado às normas de trânsito do local.

Mesmo para quem não está acostumado a trafegar na região, a sinalização é bem clara. Quem segue no sentido Caucaia/Fortaleza, dentro da velocidade máxima permitida na avenida Ulisses Guimarães (60 km/h), é sinalizado antes de subir a ponte de que, em 500 metros, haverá a mudança da velocidade regulamentada, que passa a ser de 50 km/h.

No final da ponte, uma nova sinalização pede atenção aos condutores, ao indicar o início da nova velocidade máxima. A poucos metros dali, antes do primeiro fotossensor após a descida da ponte, uma nova placa também sinaliza o limite de 50 km/h.

Já quem trafega na sentido Fortaleza/Caucaia também não encontra maiores problemas. O condutor que a chega à ponte pela Leste-Oeste sobe o equipamento com a velocidade máxima permitida de 50 km/h. Ao final da ponte, no início do município de Caucaia, a velocidade passa a ser de 60 km/h.

Para João Vasconcelos, 64, não há motivos para confusão no local. "Não entendo a reclamação, quem sai da Caucaia é avisado de que a velocidade é de 50 km/h em Fortaleza. Quem vem de Fortaleza e passa a ponte tem a velocidade máxima aumentada, não tem erro".

Acorda da sinalização em áreas de divisa de Fortaleza, a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), por meio de nota, informa que mantém diálogo com os órgãos de municípios da região metropolitana.

A AMC salienta que, no trecho de circunscrição do município de Fortaleza com Caucaia, a velocidade foi regulamentada para 50 km/h visando trazer mais segurança para quem trafega na área.

Segundo o levantamento da AMC, em 16 vias com a velocidade readequada foi registrada uma queda de 68,1% na média de acidentes com mortes. O levantamento também apontou que o quantitativo de sinistros com vítimas lesionadas caiu 18,9%.

O número de atropelamentos também passou por uma redução de 29,7%, assim como o número de sinistros gerais, que teve uma baixa de 23,3% após a redução de velocidade nas vias. Já de acordo com o coronel Andrade, presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia (AMT), o órgão sempre buscou

respeitar e atender às orientações do CTB. Andrade afirma que, recentemente, a avenida Ulisses Guimarães passou por uma revitalização em toda a sinalização horizontal da via, para melhor atender aos condutores.

Além disso, a proximidade da ponte deve receber mais melhorias em breve. "Uma das nossas principais preocupações é garantir a segurança dos condutores, ciclistas e, principalmente, dos pedestres", destaca o presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracatiaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de ARACATIABA-CE, comunica aos interessados que no primeiro dia 14 de outubro de 2022, às 09h00min, estará aberto licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 de bens e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DE SÃO JACÓ, NO MUNICÍPIO DE ARACATIABA-CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após as 16h00min no endereço da Prefeitura Municipal de ARACATIABA à Av. da Independência, 134 - Centro - CEP: 62.750-000 e no endereço eletrônico www.informacoes.com.br Aracatiaba - Ceará, 28 de setembro de 2022. Francisco Dutra Monte Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Miguira - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Miguira-CE, torna público, para ciência, realização de abertura de planilha eletrônica www.informacoes.com.br e o envio de propostas, no modalidade Pregão Eletrônico nº 002.08.2022, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes (camisas, chapéus e bolsachinhas), para os Agentes de Combate as Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, em virtude das atividades letivas do curso Técnico do Programa Saúde com Agente, Data e Horário: 1. Início de recebimento das propostas a partir de 13/09/2022 às 09h00min. 2. Fim de recebimento de propostas: 14/10/2022 às 09h00min. 3. Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2022 às 09h00min. Assessoria ao edital nos endereços eletrônicos: www.informacoes.com.br e www.informacoes.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 3353-1235 e endereço de e-mail: missajuliana@prefeitura.miguira.ce.br. Miguira-CE, 28 de setembro de 2022. Luana dos Santos Ferreira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Nº 06.12.01/2022. Para prestação de bens e equipamentos de Lata Nº 10.520/02 e 0269/02 e suas alterações e os Docentes nº 3.450/05, a Prefeitura Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06.12.01/2022 cujo objeto é a Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrica, hidráulica, ferramentais e acessórios, materiais, ferragens, pintura e diversos, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará. Número Identificador do Banco: 941987. Entrega das propostas, a partir desta data, no site www.informacoes.com.br. Abertura das propostas: 13/09/2022 às 10h00min de Brasília no site www.informacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site www.informacoes.com.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estilva de Aguiar, s/nº, Centro, Povoado Municipal CEP: 62.744-000. Os interessados com dúvidas poderão ser atendidos no endereço eletrônico www.informacoes.com.br para verificação de informações e alterações supervisionadas. Alina Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALTORE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.89.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que será realizado Cartame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.09.28.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de obras de Secretarias Municipais de Várzea Altores - CE. Data e horário de abertura: 17 de Outubro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico www.informacoes.com.br e www.informacoes.com.br. Mais informações: (85) 9 9839 - 7074, Várzea Altores-CE, 28 de Setembro de 2022. Izara Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura do Ceará - Prefeitura Municipal de Iguaripe - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.09.16.1, sendo o seguinte: MAXXI Distribuidora de Medicamentos Hospitalares SRELL, site www.informacoes.com.br e o envio de propostas, no modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção integral da rede de água em Estação Convulsória. Para suas vias e até 12 (doze) metros de profundidade. Informações na sede de CPL, sito na Rua Cel. Cláudio Lima 230, Centro, pelo telefone (85) 3317-1525 ou ainda através do sistema eletrônico www.informacoes.com.br. Mais informações: (85) 9 9839 - 7074, Várzea Altores-CE, 28 de setembro de 2022. José James Barreira Leite - Pregoeira Oficial.

Prefeitura do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobradinho - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.08.0012022-PMB. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção integral da rede de água em Estação Convulsória. Para suas vias e até 12 (doze) metros de profundidade. Informações na sede de CPL, sito na Rua Cel. Cláudio Lima 230, Centro, pelo telefone (85) 3317-1525 ou ainda através do sistema eletrônico www.informacoes.com.br. Mais informações: (85) 9 9839 - 7074, Várzea Altores-CE, 28 de setembro de 2022. Maria Daniela da Silva - Pregoeira da CPL.



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR : valor global de R\$ 5.355,81 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.01.04.122.0002.2.105 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **elemento de despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:236B8242

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de licitação.** **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 22.09.01/2022-SDU. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE TAPUIO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 17 de outubro de 2022, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:32E33133

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.28.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Extrato do Contrato n.º 2022.09.28.1, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.07.29.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de ponte no Sítio Alemanha, Distrito de Calabaça no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos oriundo da Defesa Civil Nacional e Tesouro Municipal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global:** R\$ 546.632,65 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Data de Assinatura do Contrato:** 28 de Setembro de 2022. **Vigência do Contrato:** até 30/06/2023. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Luiz Humberto Teixeira Vieira Neto.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, E O MUNICÍPIO DE IGUATU, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.

Várzea Alegre – CE, 28 de Setembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:42F96B34

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n.º 2022.09.28.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE. **Data e horário da abertura:** 17 de Outubro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E3C8EF9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.05.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços n.º 2022.07.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros, no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 747.350,30 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 28 de Setembro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Setembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E71DA53